

## **Alteração das regras de recolhimento do Imposto sobre Serviço (ISS) no Distrito Federal.**

O Serpro comunica a alteração das regras de recolhimento do Imposto sobre Serviço (ISS) no Distrito Federal por meio do Decreto nº 43.982/2022, com vigência a partir de outubro de 2024, que estabelece que o Serpro proceda com o recolhimento do ISS até o 20º dia do mês subsequente ao da emissão da Nota Fiscal pelo credenciado, sob pena de incidência de encargos caso o recolhimento ocorra depois deste prazo.

Desta forma, a partir do mês de outubro, as notas fiscais emitidas para pagamento pelo Serpro devem ser enviadas à empresa observando a competência da prestação do serviço e o prazo previsto no campo “Prazo Para Envio da Nota Fiscal” do calendário de entrega de produções e pagamento, disponível no site.

Eventuais encargos por atraso no recolhimento do imposto em decorrência de envio da nota fiscal fora do prazo acima estabelecido, bem como daquelas que forem reemitidas para correção de dados da nota após o referido prazo, serão de responsabilidade exclusiva do emissor da referida nota.

Casos excepcionais serão tratados em conjunto pelo Serpro, Qualirede e Credenciado.

### **COMUNICADO - DAR AVULSO**

Informamos que a opção de emissão de **DAR Avulso** para o seguinte código de receita foi **desativado** permanentemente:

- **1732 - ISS - RETENCAO POR RESPONSABILIDADE - ART. 8 E 9 - RISS**

Consulte os procedimentos a serem seguidos para cada tipo de contribuinte, substitutos tributários ou responsáveis por retenção do ISS, fazendo download do comunicado oficial, [clcando aqui!](#)

Atenciosamente,  
SERPRO – SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS  
Brasília, 22 de outubro de 2024